



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 056/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

São José da Barra, 03 de março de 2.023

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária Nº 016/2.023 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial da outras providências*", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600  
OLIVEIRA:95047409600  
Dados: 2023.03.03 14:50:02 -03'00'

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebido 03/03/2023  
ASS DO RESPONSÁVEL  
15h

Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Morais  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*".

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O crédito proposto visa à criação de dotação orgamentária para possibilitar o empenho da referida obra, no valor de R\$ 1.594.891,73, que corresponde à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Os recursos a serem utilizados para custeio de tal obra provem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial de dotações dentro da Secretaria de Educação.

Junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, será construído o Anfiteatro Municipal, que será pago com recursos do Setor de Cultura. Assim, o projeto em tela visa possibilitar a correta contabilização dos recursos. Trata-se de obra de relevante importância para o município, uma vez que proporcionará uma melhor estrutura para funcionamento da Secretaria de Educação.

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aceitação e aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares votos de elevada consideração e apreço.

São José da Barra, 03 de março de 2.023

PAULO SERGIO  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
LEANDRO DE  
SERGIO LEANDRO DE  
OLIVEIRA:95047409600  
Data: 2023.03.03  
7409600

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos), criando as seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
 12.361.1202.2.041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
 4.490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00  
 (Fonte 1.500)  
 4.490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.364.891,73  
 (Fonte 2.500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
 12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental  
 3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00  
 (Fonte 1.500)  
 3.190.13.00 - Obrigações Patronais .....R\$ 80.000,00  
 (Fonte 1.500)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

para aprovação 08  
 votos favoráveis;  
 00 votos contra;  
 00 ausência;  
 00 abstenção

Votação em 20/03/2023

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
 Prefeito do Município

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA  
 OLIVEIRA:9504  
 LEANDRO DE OLIVEIRA:9504749960  
 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:9504749960  
 Dado: 2023.03.03 14:58:03-00

Presidência  
 Secretário

Publicação em 06/03/2023  
 Prefeitura Municipal de São José da Barra, por  
 fixação no quadro de avisos



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.**

Dispõe sobre abertura de créditos para obra do Anfiteatro e sede da Secretaria de Educação.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 3.189.783,46		
	7,2937%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a abertura de créditos para obra do Anfiteatro e sede da Secretaria de Educação no valor de R\$ 3.189.783,46, comprometerá em 7,2937% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

**Josilene Aparecida Costa**  
CRC/MG - 110087/O



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a abertura de créditos para obra do Anfiteatro e sede da Secretaria de Educação no valor de R\$ 3.189.783,46, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José das Barras/MG, 02 de Março de 2023.

PAULO SERGIO  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
SERGIO LEANDRO DE  
OLIVEIRA:95047409600  
Dados: 2023.03.03  
14:04:11 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
*Prefeito Municipal*





DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO		EXERCÍCIO DE 2023	
DESCRIÇÃO/RECURSO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DEFFICI	
		EM 01/01/2023 (a)	UTILIZADO (b)
		SUPERÁVIT (c) = (a - b)	
Recursos não vinculados de impostos (1500)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	6.221.026,54	0,00
Recursos não vinculados de impostos (1500)	1001000 - Identificação das despesas com manutenção	114.879,88	0,00
Recursos não vinculados de impostos (1500)	1002000 - Identificação das despesas com ações e se	(124.020,89)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		6.211.885,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		6.211.885,53	0,00



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 03 dias do mês de março do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.016/2023) através do Ofício n.056/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

### TERMO DE RECEBIMENTO

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 06/03/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n. 016 e 017, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 06 de março de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 06/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinárias n.016 e 017 de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 06 de março de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008

Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 06/03/2023

Plenário.

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.016/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

**NATUREZA:** Abertura de crédito especial .

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra  
**ESTADO:** Minas Gerais

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.016  
**DATA:** 03/03/2023

### TERMO DE REMESSA

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



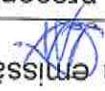


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 016/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 06/03/2023 às 11:11 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**Projeto de Leis Ordinárias 016 e 017/2023** 

legislativo@saosjedabarra.mg.leg.br



6 de março de 2023 às 14:07

Para: marcoapc\_rs@hotmail.com

Tags:

Boa Tarde!

Segue Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial); e Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar); ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Att

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023

#### DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 06/03/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, na 4ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requize-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 06 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 06/03/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (06/03/2023)

4ª S.O. - às 19:00 hs

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL:**

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG”

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à UNDIMÉ (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG).

3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 855.416,67 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.

4 – Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 591.029,07 (Quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 – Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 1.216.073,36 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa.

6 – Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) – Para suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 06/03/23  
publicado em  
afixação no quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

7 – Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) – Para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

8 – Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9 – Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## ORDEM DO DIA

### TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Requerimento n.º 002/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre assunto relativo às placas de identificação das ruas do município, em especial, às do Bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), que foram adquiridas pela Administração Municipal e até o presente momento ainda não foram colocadas, pelos motivos que especifica;

2 – Indicação n.º 029/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, a fabricação de panfletos indicando o endereço e telefone das Pousadas, Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Comércio de nosso município, pelos motivos que especifica;

3 – Indicação n.º 030/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a rogada do trecho que liga o Bairro Furnas até a Ponte do Ribeirão Cancan, localizada na divisa do município, pelos motivos que especifica;

4 – Indicação n.º 031/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

da iluminação da Rua Furnas, localizada na entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

**5 – Indicação nº 032/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral do campo de futebol do bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

**6 – Indicação nº 033/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da ponte de acesso, localizada na Zona Rural do Boa Vista, pelos motivos que especifica;

**7 – Indicação nº 034/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção dos banheiros em todas as quadras poliesportivas do município, pelos motivos que especifica;

**8 – Indicação nº 035/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Nathan Calebe Semeão, Geraldo Magela Santos Costa e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros em todas as quadras poliesportivas do município, pelos motivos que especifica;

**9 – Indicação nº 036/2023**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que coloque cancelas de controle de acesso, para impedir a entrada sem autorização de pessoas em todas salas da Prefeitura, pelos motivos que especifica;

## 2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1 – Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” – no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

**2 – Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” – no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023

#### DESPACHO

#### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 08 /03/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023

### DESPACHO

### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 09/03/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Cientes em 08/03/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 016/2023**

Aos 09/03/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PARECER JURÍDICO Nº 024/2023**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 056/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023 em fl. 03;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl.12.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br  
 Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade com a finalidade de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e aos especiais e extraordinários).

exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto Caber ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias e provenientes de *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de

em caso de guerra, com oção intestina ou calamidade pública (artigo 41). (grifo meu) **orçamentária especial; especiais, que são destinados a despesas urgentes e imprevisas, orçamentária; que são destinados a despesas para as quais não haja dotação** classificadas em três modalidades: suplementares, que são destinadas a reforço de dotação despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Eles podem ser abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a

de interesse local. de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre

artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar Cumprir deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao

exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores. questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



### 3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

### 3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

### 3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quando à iniciativa e proposição da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os recursos a serem utilizados para custeio de tal obra provem do *Supervit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial de dotações dentro da Secretaria de Educação. Informa a Mensagem, que junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, será construído o Anfiteatro Municipal, que será pago com recursos do Setor de Cultura. Assim, o projeto em tela visa possibilitar a correta contabilização dos recursos. Trata-se de obra de relevante importância para o município, uma vez que proporcionará uma melhor estrutura para funcionamento da Secretaria de Educação.

Turismo. O crédito proposto visa à criação de dotação orçamentária para possibilitar o empenho da referida obra, no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos), que corresponde à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saolosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Municipal de São José da Barra/MG  
Assessora Jurídica da Câmara  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
*Fabiana Junia de Carvalho*  
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de março de 2023.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

quanto ao seu mérito.  
Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores

#### 4 - CONCLUSÃO

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, § 1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



PARECER CONTÁBIL PL nº 016/2023

São José da Barra, 06 de março de 2023



Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 016/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Especial** no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, especificamente na dotação **04.01.12.361.1202.2.041.4.90.51.00**, na fonte **1.500** no valor de **R\$ 230.000,00** e na fonte **2.500** no valor de **R\$ 1.364.891,73**, totalizando **R\$ 1.594.891,73** em **Créditos Adicionais Especiais** solicitados.

Para atender parte dos recursos exigidos, serão anulados o valor de R\$ 230.000,00 das seguintes dotações abaixo:

04.01.12.361.1202.2.037.3.1.90.11.00.1.500.....R\$ 150.000,00

04.01.12.361.1202.2.037.3.1.90.13.00.1.500.....R\$ 80.000,00

Para atender parte dos recursos exigidos, serão usados recursos do Superávit Financeiro.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO PIRES

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO PIRES

COELHO:00080122612

Dados: 2023.03.06 14:27:20 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 09/103123  
Publicado em 09/103123  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 056/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/07.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão

*Handwritten signatures in blue ink.*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.  
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



**ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** As dez

horas do dia nove de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 012/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 013/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de outras providências"; **Lei Ordinária n.º 014/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 015/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente explanou que o **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG" tem como finalidade a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino básico com atuação junto ao MEC, FNDE e Secretaria de Estado de Educação. Assuntos relevantes para ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter respaldo na UNDIMÉ/MG e, além disso, as demandas atuais requerem cada vez mais administrações participativas colegiadas, como forma de apoio a lutas comuns pela causa da educação. É necessário que seja feita a correção da Ementa e Preâmbulo do referido Projeto; O **Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) tem a finalidade de custear o repasse anual à UNDIMÉ (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG); O **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Insc.º Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**



*[Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.]*

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Juliano Cesar Ribeiro

Pelas conclusões:

(oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) tem a finalidade de complementar o custo da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário; O Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte e nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orgânica para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; O Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023

### DESPACHO

### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 10/03/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva Presidente da Comissão Permanente de  
Administração Financeira e Orgamentária



**TERMO DE JUNTADA  
PLO Nº 016/2023**

Aos 15/03/2023, faço juntada do Ofício nº 061/2023 do Executivo Municipal, que solicita alteração no regime de tramitação da matéria. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





Ofício nº 061/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Solicita alteração do regime de tramitação dos PLS 016/2023 e 017/2023.

São José da Barra, 15 de março de 2023.

*Excelentíssimo Senhor*

Em cordial visita, vimos por meio do presente, solicitar a alteração do regime de tramitação dos Projetos de Leis nº 016/2023 e nº 017/2023 para o Regime de Urgência, tendo em vista a necessidade dar efetividade às propostas com a maior previdade possível.

Solicitamos, também, a alteração do número do projeto de lei nº 019/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com o objetivo de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora", para 018/2023, pois foi numerado de forma equivocada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 15/03/2023  
157.058/2023  
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 061/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração na tramitação da referida matéria, em conformidade com o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal a matéria passa a tramitar no regime de urgência.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023

### DESPACHO

### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/03/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de  
Administração Financeira e Orçamentária





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/03/2023, às 13:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/03/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves      Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 016/2023**

Aos 17/03/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasiliense de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências";

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O crédito proposto visa à criação de dotação orgamentária para possibilitar o empenho da referida obra, no valor de R\$ 1.594.891,73, que corresponde à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Os recursos a serem utilizados para custeio de tal obra provem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial de dotações dentro da Secretaria de Educação. Junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, será construído o Anfiteatro Municipal, que será pago com recursos do Setor de Cultura. Assim, o projeto em tela visa possibilitar a correta contabilização dos recursos. Trata-se de obra de relevante importância para o município, uma vez que proporcionará uma melhor estrutura para funcionamento da Secretaria de Educação.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 16103123  
Publicado em 16/03/23  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

### VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.  
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

**ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE**

DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As treze horas e trinta minutos do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expôs que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/ME/MG"; Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 012/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 013/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 014/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 015/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente, informou que conforme solicitado no Ofício n.º 061/2023, do Executivo Municipal, os Projetos de Lei Ordinária n.º 016 e 017/2023, passam a tramitar em regime de urgência, em seguida explanou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/ME/MG" tem como finalidade a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino básico com atuação junto ao MEC, FNDE e Secretaria de Estado de Educação. Assuntos relevantes para ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter respaldo na UNDIM/ME/MG e, além disso, as demandas atuais requerem cada vez mais administrações participativas colegiadas, como forma de apoio a lutas comuns pela causa da educação. É necessário que seja feita a correção da Ementa e Preâmbulo do referido Projeto; O Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) tem a finalidade de custear o repasse anual à UNDIM (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/ME/MG); O Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) tem a finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de brigaem móvel primário; O Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
ASSESSORIA PARLAMENTAR  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

mil, vinte nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setenta e três reais e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; Sobre essa matéria, os membros solicitaram informações quanto a execução do serviço. Continuando, informo que o Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete centavos) tem a finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; O Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município; E o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº 722/2022. O referido programa visa atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião, Assessora Parlamentar, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 016/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/03/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 20/03/2023. Eu, *[Assinatura]*, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100

CNPJ nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (20/03/2023)

6ª S.O. - às 19:00 hs

**ORDEM DO DIA**

**TURNOS ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) - finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**2- Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023**, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) - finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**3- Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra.

**3- Indicação n.º 040/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa e Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal competente, a iluminação do letreiro "Eu Amo São José da Barra", localizado no mirante da Usina Hidrelétrica de Furnas, pelos motivos que especifica;

**4- Indicação n.º 041/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma e manutenção da quadra de esportes do Bairro Nossa Senhora de Fátima(Cancan), em especial em relação aos canos de escoamento da água pluvial, bem como a construção de uma murta de proteção, evitando que a água da chuva escorra para dentro da referida quadra, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em 20/03/2023 por  
anexo no quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG"

2 - Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) - finalidade de custear o repasse anual à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG.

3 - Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) - finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de bitragem móvel primário.

4 - Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) - finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 - Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) - finalidade de aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão pipa.

6 - Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) - suplementação orgamematária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

7 - Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) - finalidade de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 20/03/2023 por  
anexo no quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

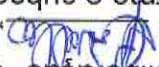
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### CERTIDÃO PLO Nº 016/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 016/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 20/03/2023, na 6ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 012/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 21/03/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**  
**016/2023**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos), criando as seguintes dotações:

04.01. - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 230.000,00  
(Fonte 1.500)  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.364.891,73  
(Fonte 2.500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01. - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00  
(Fonte 1.500)  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 80.000,00  
(Fonte 1.500)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente

**Vereador Nathan Calebe Semiao**  
Secretário



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### TERMO DE CONCLUSÃO PLO Nº 016/2023

Aos 21/03/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, até aqui com 47 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi em 21/03/2023  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**Fwd: Encaminha Proposição de Lei 012/013 e 014/2023**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br



21 de março de 2023 às 11:53

Câmara Municipal de São José da Barra, em 21 de março de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: **Envia PLO n.016, 017 e 018**

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.016, 017 e 018, apreciadas e aprovadas em 20/03/2023, através da 6ª Sessão Ordinária.  
Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.040/2023/CM, nesta presente data

Atte,

Secretaria da Câmara Municipal  
Fátima de Souza  
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 21 de março de 2023 às 10:45

Assunto: Encaminha Proposição de Lei 012/013 e 014/2023

Bom dia Fatima,

Como de costume, segue a Proposição de Lei nº 012- ref. PLO 016-2023;  
Proposição de Lei nº 13 - ref. PLO 017-2023;  
Proposição de Lei nº 014 - ref. PLO 018-2023.

Att,

Fabiana Junia de Carvalho-Assessora Jurídica



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 40 /2023

São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 016/2023; PLO 017/2023 e PLO 018/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária nº 012/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 013/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 014/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 014/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deismar Raimundo de Morais  
 Presidente da Câmara Municipal

91 03 9013 13.35







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 072/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 10/04/2023

ASS DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 3 de abril de 2023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 807/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 808/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 809/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 810/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 811/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 812/2023 – “Autoriza a filiação do Município de São à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/ MG”;
- Lei Ordinária nº 813/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 814/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 815/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 816/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 817/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 818/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG  
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saojosedabarra.mg.gov.br

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Atenciosamente,

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 01.616.458/0001-32





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 809, DE 21 DE MARÇO DE 2.023**



*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos), criando as seguintes dotações:

- 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 230.000,00  
(Fonte 1.500)
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.364.891,73  
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

- 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$ 150.000,00  
(Fonte 1.500)
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 80.000,00  
(Fonte 1.500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

